PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 155/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/769
Valor: R$ 75.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/241
Valor: R$ 75.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de dezembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 086/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Ação 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

O pedido se justifica em razão da origem da despesa a ser suplementada, visto que esta foi criada através de lei específica pois a natureza da despesa inexistia no orçamento vigente. Na ocasião foi suplementado valor que se tornou insuficiente para o exercício, ocasionando o presente pedido de suplementação.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação da despesa 241, cujo detalhamento não comporta o pagamento de despesa de custeio intraorçamentária, recurso este, destinado à realização de pagamento de custeio intraorçamentário à Superintendência do Porto de Itajaí, relativo à cessão de uso.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município